



RESOLUÇÃO Nº 369, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989

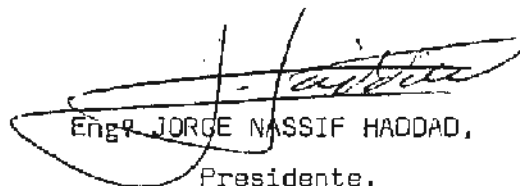
Altera o Regimento Interno, para abolir o regime de urgência urgentíssima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 30 de novembro de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:

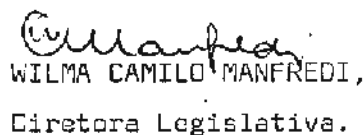
Art. 1º São revogados o § 3º do art. 199 e o art. 205-A da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), acrescentados pela Resolução nº 357, de 7 de junho de 1989, restaurando-se para "Da Urgência" a denominação do capítulo correspondente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (19.12.1989).

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (19.12.1989).

  
WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa.